



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EDITAL Nº 051/2021**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 051/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5853-1/2021.**

**OFERTA DE COMPRA Nº 816800801002021OC00056**

**DOTAÇÃO: 13.07.33.90 – Secretaria Municipal de Saúde/ Serviços de Apoio/ Material de Consumo/ Fonte 01 (Recurso do Tesouro Municipal).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/08/2021.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2021 às 09:00 Horas.**

## ÍNDICE

|                                                                |                                                   |    |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----|
| 1.                                                             | DO OBJETO: .....                                  | 4  |
| 2.                                                             | DA PARTICIPAÇÃO: .....                            | 4  |
| 3.                                                             | DAS PROPOSTAS: .....                              | 6  |
| 4.                                                             | DA HABILITAÇÃO: .....                             | 7  |
| 5.                                                             | DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO: .....          | 11 |
| 6.                                                             | DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:..... | 16 |
| 7.                                                             | DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO: .....     | 18 |
| 8.                                                             | DA CONTRATAÇÃO: .....                             | 18 |
| 9.                                                             | DA GARANTIA CONTRATUAL: .....                     | 20 |
| 10.                                                            | DO FORNECIMENTO: .....                            | 20 |
| 11.                                                            | DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:.....    | 20 |
| 12.                                                            | DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:.....      | 21 |
| 13.                                                            | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....                  | 21 |
| 14.                                                            | DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: .....  | 22 |
| 15.                                                            | DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: .....                     | 24 |
| ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO .....                            |                                                   | 27 |
| ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA .....                           |                                                   | 29 |
| ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)..... |                                                   | 32 |
| ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL .....           |                                                   | 33 |
| ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO .....              |                                                   | 35 |
| ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....            |                                                   | 37 |

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/21 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 13 de Maio de 2021, pelo presente torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento menor preço por item – Processo nº 5853-1/2021, objetivando a “**Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos**”, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a “Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos”.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

**2.2.** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

**2.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.4.** Será vedada a participação de empresas:

**2.4.1.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do Art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.2.** Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) pregoeiro(a), o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.4.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.4.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

**2.4.5.** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do Art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.

**2.4.6.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.

**2.4.7.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

**2.4.8.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do Art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

**2.4.9.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, com os Estados, Municípios ou o Distrito Federal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do Art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Art. 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.

**2.4.10.** Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com este Município, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/93; Art. 7º da Lei nº 10.520/02; Art. 28º do Decreto nº 5.450/05; Súmula nº 51 do TCE-SP e Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98.

**2.4.11.** Estejam em processo de falência.

**2.5.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**2.6.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.7.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

**2.8.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.15.1, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista

previsto no Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### 3. DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. No caso de erros materiais, a Administração diligenciará para que seja saneado o problema, tendo em vista o princípio da economicidade.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca do produto cotado, observadas as especificações constantes no **Anexo I** – Memorial Descritivo.

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

c) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

e) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

f) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no subitem **3.3, alínea “e”**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil

do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

g) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “f”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

#### 4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte, se processará na forma prevista no **Item 5 - Da Sessão Pública e Do Julgamento**, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

##### 4.2. Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 4.3. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- d) Certificado de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Certidão Negativa de Débitos Mobiliária expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.3.1.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**4.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### 4.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** da qualificação econômico-financeira, deverá ser

substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.4.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do Art. 31 da Lei 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### **4.5. Qualificação Técnica:**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

#### **4.6. Outras Comprovações:**

**4.6.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação), atestando que:

**a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**4.6.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

**c)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**4.6.3.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.7. A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar no certame, deverá(ão) apresentar em até 04 (quatro) dias da sessão pública os seguintes documentos complementares:**

- a) Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.
- b) Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.
- c) Alvará/ Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).

**4.7.1.** As especificações dos documentos relacionados nas **alíneas “a”, “b” e “c”** do subitem **4.7**, constam nos itens 3 e 4 do **Anexo II** – Termo de Referência.

**4.7.2.** As documentações deverão ser entregues no balcão do Departamento de Suprimentos, localizado na Prefeitura Municipal de Amparo, situada a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, aos cuidados do(a) pregoeiro(a) responsável pelo certame.

**4.8. Disposições Gerais:**

**4.8.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**4.8.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.8.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**4.8.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**4.8.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de e-mail(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br), caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de e-mail(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93.

**4.8.6.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante no item 4 – Da Habilitação, subitem A. Habilitação Jurídica, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**4.8.7.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

**5.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2.** A análise das propostas pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.3.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.8. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.9. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles será conforme o quadro a seguir:

| TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS POR ITEM |             |
|-----------------------------------|-------------|
| OC: 816800801002021OC00056        |             |
| Item 01                           | R\$ 0,034   |
| Item 02                           | R\$ 0,0658  |
| Item 03                           | R\$ 0,2231  |
| Item 04                           | R\$ 1,2456  |
| Item 05                           | R\$ 0,0196  |
| Item 06                           | R\$ 44,561  |
| Item 07                           | R\$ 6,6333  |
| Item 08                           | R\$ 90,3776 |
| Item 09                           | R\$ 6,982   |
| Item 10                           | R\$ 7,0843  |
| Item 11                           | R\$ 0,2005  |
| Item 12                           | R\$ 0,087   |
| Item 13                           | R\$ 0,8145  |
| Item 14                           | R\$ 0,0298  |
| Item 15                           | R\$ 0,1148  |
| Item 16                           | R\$ 0,084   |
| Item 17                           | R\$ 0,7741  |
| Item 18                           | R\$ 0,0681  |
| Item 19                           | R\$ 0,0698  |
| Item 20                           | R\$ 0,096   |

|         |            |
|---------|------------|
| Item 21 | R\$ 0,1233 |
| Item 22 | R\$ 0,3543 |
| Item 23 | R\$ 0,9476 |
| Item 24 | R\$ 0,2202 |
| Item 25 | R\$ 0,1036 |
| Item 26 | R\$ 0,0180 |
| Item 27 | R\$ 0,1692 |
| Item 28 | R\$ 0,0511 |
| Item 29 | R\$ 6,1956 |
| Item 30 | R\$ 0,0726 |
| Item 31 | R\$ 0,2667 |
| Item 32 | R\$ 0,038  |
| Item 33 | R\$ 0,4250 |
| Item 34 | R\$ 0,2132 |

**5.9.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “unitário do item”.

**5.10.** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

**5.10.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem **5.10** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**5.10.2.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **5.10.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**5.11.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

- a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- b)** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**5.12.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **5.10.2**.

**5.13.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**5.14.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

**5.15.** Com base na classificação a que alude o no subitem **5.14**, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**5.15.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**5.15.2.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem **5.15.1**.

**5.15.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem **5.15.1**.

**5.15.4.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem **5.13**, seja microempresa, empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**5.16.** O(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens **5.15.1** e **5.15.3**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem **5.13**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.17.** Após a negociação, se houver, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**5.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**a)** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos relacionados no **Item 4. Da Habilitação**.

**b)** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no **Item 4. Da Habilitação**, o(a) pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

**b.1)** Essa verificação será certificada pelo(a) pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

**c)** A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br).

**c.1)** Sem prejuízo do disposto nas **alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”**, deste subitem **5.18**, serão apresentados, no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, obrigatoriamente, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem **4.6**, bem como dos demais documentos exigidos no **Item 4 - Da Habilitação**, que não constarem do cadastro junto ao CAUFESP.

**d)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a **alínea “b”**, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a **alínea “c”**, ambas deste subitem **5.18**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas **alíneas “b” e “c”**, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

**e)** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da **alínea “c”**, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**e.1)** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo(a) pregoeiro(a) ou por um dos membros da equipe de apoio.

**f)** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem

prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**h)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.19.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **5.13**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**6.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**6.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **6.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP – Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

**6.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, observados os prazos estabelecidos no subitem **6.2**.

**6.4.** A falta de interposição na forma prevista no subitem **6.1** importará a decadência do direito de recurso e o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na

própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5.** Em decorrência da interposição motivada de recurso(s) meramente procrastinatório(s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o(s) item(ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**6.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**6.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.8.** A Ata de Registro de Preços será formalizada e terá suas cláusulas e condições reguladas pelas legislações pertinentes

**6.9.** Constitui condição para a celebração da ata de registro de preços:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**6.10.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

**6.11.** Farão parte integrante da Ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.

**6.12.** Se a vencedora se recusar a assinar a Ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

**6.13.** Nestes casos a vencedora estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

## **7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO:**

**7.1.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

**a)** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade.

**b)** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata.

**8.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

**8.3.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

**8.4.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**8.5.** Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata.

**8.6.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata

de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

**8.7.** Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

**8.8.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem **8.2** para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**8.9.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**8.10.** A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**8.11.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008.

**8.12.** No caso de descumprimento subitem **8.2**, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento**.

**8.13.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação dada pelo Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

**8.14.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para e feito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem **8.13**, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem. **5.9.1** do Edital.

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**8.15.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**8.16.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

## **9. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**9.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **10. DO FORNECIMENTO:**

**10.1.** A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes dos **Anexos I** – Memorial Descritivo e **II** – Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

b) A Prefeitura Municipal de Amparo/SP não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Amparo/SP para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Amparo a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

## **11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:**

**11.1. Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo

Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

**11.2. Local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no subitem **11.2**, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**12.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- e) Demais condições de recebimento e aceite dos medicamentos estão condicionadas no Item 5 – “Das Condições De Recebimento E Aceitação” do **Anexo II** – Termo de Referência.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**13.1. Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

**13.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**13.3.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### **14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**14.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**14.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.

**14.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**14.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.7.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**14.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

**14.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

#### **14.10. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**14.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

**14.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**14.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem

prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**14.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

**14.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.14.1.** Advertência.

**14.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

**14.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.15.** As sanções previstas nos subitens **14.14.1**, **14.14.3** e **14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **14.14.2**.

**14.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**14.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

**14.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do

avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Amparo/SP e nos sítios eletrônicos [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br) ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “pregão eletrônico”.

**15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.6.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

**15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação da(o) Farmacêutica(o), desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar

comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

- a) Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.
- b) No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.
- c) Seja justificada a impossibilidade de repetição.
- d) O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei nº. 8.666/1993.

**15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) pregoeiro(a).

**15.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

**15.16.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

**15.17. Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital.**

Amparo, 21 de Julho de 2021.

Júlio Cesar Camargo  
Diretora Departamento de Suprimentos

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

**Processo Administrativo nº 5853-1/2021.**

**Oferta de Compra nº 816800801002021OC00056.**

**Pregão Eletrônico nº 051/2021.**

### **1. Do Objeto:**

Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

#### **1.1. O objeto consiste nos seguintes itens:**

| OC: 816800801002021OC00056 |                                                                            |       |                   |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| ITEM                       | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                       | QTDE. | UNIDADE DE MEDIDA |
| 1                          | AAS PROTECT 100mg                                                          | 500   | UNIDADES          |
| 2                          | BUSPIRONA 5 MG COMPRIMIDOS                                                 | 1.800 | UNIDADES          |
| 3                          | CEBRILIN 20 MG COMPRIMIDO                                                  | 900   | UNIDADES          |
| 4                          | CLORIDRATO DE CINACALCETE 30mg ( MIMPARA )                                 | 1.350 | UNIDADES          |
| 5                          | CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO DE AÇÃO PROLONGADA ( GLIFAGE XR) | 2.700 | UNIDADES          |
| 6                          | DENOSUMABE 60MG SOLUÇÃO INJETÁVEL                                          | 4     | AMPOLA            |
| 7                          | DESMOPRESSINA 0,1MG/ML SPRAY NASAL                                         | 135   | UNIDADES          |
| 8                          | ETANERCEPT 50MG AMPOLA                                                     | 60    | UNIDADES          |
| 9                          | FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MCG CÁPSULA INALANTE                      | 15    | UNIDADES          |
| 10                         | FUMARATO DE DIMETILA 240MG                                                 | 840   | UNIDADES          |
| 11                         | KETOSTERIL COMPRIMIDO JUDICIAL                                             | 3.000 | UNIDADES          |
| 12                         | LABIRIN 24MG COMPRIMIDO                                                    | 900   | UNIDADES          |
| 13                         | LACOSAMIDA 200mg                                                           | 900   | UNIDADES          |
| 14                         | LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG ( PURAN T4 88MCG )                              | 900   | UNIDADES          |
| 15                         | NESINA MET 12,5/1000mg                                                     | 900   | UNIDADES          |
| 16                         | OSTEONUTRI 600mg+4000                                                      | 450   | UNIDADES          |
| 17                         | OXYPYNAL 20MG                                                              | 900   | UNIDADES          |
| 18                         | PACO ( CODEINA+PARACETAMOL ) COMPRIMIDO                                    | 1.350 | UNIDADES          |
| 19                         | PRESSAT 5MG COMPRIMIDO                                                     | 900   | UNIDADES          |
| 20                         | RAMIPRIL COMPRIMIDO 5MG                                                    | 900   | UNIDADES          |
| 21                         | REFORGAN 250 MG COMPRIMIDOS                                                | 900   | UNIDADES          |
| 22                         | RIVAROXABAN COMPRIMIDO 15 MG JUDICIAL                                      | 900   | UNIDADES          |
| 23                         | RIVASTIGMINA 9MG/5CM ( 4,6mg /24h) ADESIVOS TRANSDÉRMICOS                  | 900   | UNIDADES          |
| 24                         | SAXAGLIPNA 5MG ( ONGLIZA )                                                 | 450   | UNIDADES          |
| 25                         | SELEGILINA 0,5 MG COMPRIMIDO                                               | 900   | UNIDADES          |
| 26                         | SOMALGIN CARDIO 81MG COMPRIMIDO                                            | 480   | UNIDADES          |
| 27                         | TIANEPTINA 12,5 MG COMPRIMIDO                                              | 1.350 | UNIDADES          |
| 28                         | TORVAL CR 300MG COMPRIMIDO                                                 | 900   | UNIDADES          |
| 29                         | TRAVATAN COLÍRIO                                                           | 15    | FRASCOS           |

|    |                                                                                             |       |          |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 30 | VALSARTANA 320 MG                                                                           | 600   | UNIDADES |
| 31 | VESOMNI (6 mg de succinato de solifenacina/ 0,4 mg de cloridrato de tansulosina) COMPRIMIDO | 900   | UNIDADES |
| 32 | VICOG COMPRIMIDO                                                                            | 450   | UNIDADES |
| 33 | VIMPAT 100MG (LACOSAMIDA)                                                                   | 7.035 | UNIDADES |
| 34 | XIGDUO 10/1000mg COMPRIMIDO( dapagliflozina + cloridrato de metformina) -                   | 1.350 | UNIDADES |

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

Ata de Registro de Preço para eventual aquisição futura de Medicamentos solicitados em Processos Judiciais e administrativos por um período de um ano.

### 2. Justificativa

Justifica-se a compra de modo a fornecer aos requerentes os medicamentos solicitados em Mandados Judiciais e medicamentos solicitados em Processos Administrativos, de maneira a suprir às necessidades dos usuários do Município de Amparo, atendidos na Farmácia Central.

### 3. Documentação Complementar

- Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA.
- Alvará / Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada).

### 4. Comprovação Técnica, Operacional E Profissional

**Os vencedores deverão apresentar o seguinte documento em até 04 dias do encerramento da sessão:**

- Registro dos Medicamentos no Ministério da Saúde.

### 5. Das Condições De Recebimento E Aceitação

**5.1.** No ato da entrega, os medicamentos **não podem exceder 180 dias da data de sua fabricação**. Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

**5.2.** A empresa deverá dispor de veículos apropriados / adequados para o transporte dos medicamentos.

**5.3.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

**5.4.** O servidor responsável pelo recebimento deverá receber o produto desde que:

- O lote e validade dos medicamentos entregues estejam em conformidade com os descritos na Nota Fiscal.
- A apresentação do produto seja da marca declarada na proposta vencedora.
- (Toda solicitação de troca de marca deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal)
- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada.
- O prazo de validade esteja em conformidade com o solicitado no edital.
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora.

Caso não apresentem conformidade, será justificado e devolvido ao fornecedor.

Obs.: A seleção dos medicamentos, bem como a escolha das marcas (quando necessário) a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores, devem seguir as quantidades e descrições do Edital. Para tanto, colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

## **6. Local De Entrega Dos Medicamentos Adquiridos**

Almoxarifado da Saúde:  
Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, Centro.  
CEP: 13900-040 – Amparo/SP.

## **7. Prazo De Entrega**

- 10 dias do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **8. Condição De Pagamento**

Após cada entrega, aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

## 9. Disposições Gerais/ Informações Complementares

- Os produtos cotados deverão atender as especificações contidas no Edital.
- A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na Autorização de fornecimento.
- A contratada obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere este pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- Serão recusados os medicamentos que não atenderem as especificações constantes neste Edital e/ou não esteja adequado para o consumo, devendo a Licitante contratada substituir imediatamente o produto recusado.
- Os medicamentos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- Os medicamentos deverão sair da indústria em embalagem apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especificada pelo fabricante no rótulo de cada embalagem.
- Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração e fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal Nº 6437/77 e crime, previsto no código penal a ser apurado na forma da Lei.

Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante com o nome do Responsável Técnico, Lote, Data de Fabricação e Validade estampados em cada embalagem.

### **ELABORADO POR:**

.....  
Thais Cristina de Almeida  
Farmacêutica

### **APROVADO POR:**

.....  
Grazielle Cristina dos Santos Bertolini  
Secretaria Municipal de Saúde

### **ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**

**Processo Administrativo nº 5853-1/2021.**

**Oferta de Compra nº 816800801002021OC00056.**

**Pregão Eletrônico nº 051/2021.**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa ..... (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ...../....., da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

b) Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

c) Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

.....  
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

## **ANEXO IV – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Administrativo nº 5853-1/2021.**

**Oferta de Compra nº 816800801002021OC00056.**

**Pregão Eletrônico nº 051/2021.**

A empresa ..... estabelecida na  
....., telefone  
....., e-mail.....,  
conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente)  
....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de  
Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe,  
especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I e II do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO     | QUANT. | UNID. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXX | XX     | Kg.   |       | R\$            | R\$         |
| XX   | XXXXXXXXXXXXX | XX     | Kg.   |       | R\$            | R\$         |
| XX   | XXXXXXXXXXXXX | XX     | Kg.   |       | R\$            | R\$         |

### **OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: .....

Cargo: .....

CPF: .....

RG: .....

Endereço: .....

Estado civil: .....

Data de nascimento: .....

Telefone: .....

E-mail institucional: .....

E-mail pessoal: .....

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

C.P.F.: / Cargo

## **ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

### **MUNICIPIO DE AMPARO**

Processo Administrativo nº:...../.....

Contratante: .....

Contratada: .....

Objeto: .....

Contrato nº: .....

Advogado(s): nº OAB(\*): .....

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

**b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

**c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

**d)** Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .....

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: ...../...../.....  
Endereço residencial completo: .....  
E-mail institucional: .....  
E-mail pessoal: .....  
Telefone(s): .....  
Assinatura: .....

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: ...../...../.....  
Endereço residencial completo: .....  
E-mail institucional: .....  
E-mail pessoal: .....  
Telefone(s): .....  
Assinatura: .....

**Pela CONTRATADA:**

Nome: .....  
Cargo: .....  
CPF: ..... RG: .....  
Data de Nascimento: ...../...../.....  
Endereço residencial completo: .....  
E-mail institucional: .....  
E-mail pessoal: .....  
Telefone(s): .....  
Assinatura: .....

**Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

Aos \_\_\_\_\_, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no Art. 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS SOLICITADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, A serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: ..... CNPJ nº....., classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2021.

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|-----------|-------|----------------|-------------|
|      |      |      |           |       |                |             |
|      |      |      |           |       |                |             |
|      |      |      |           |       |                |             |

**Prazo de entrega:** Entregas parciais pelo período de 12 (doze) meses e em até 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos, estando sujeitos à conferência e aceite pelo funcionário responsável.

**Local de entrega:** as entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, situado a Rua Dr. Plínio do Amaral, nº 105, centro – CEP: 13.900-040 – Amparo/SP.

**Condições de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da

Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

.....  
Carlos Alberto Martins  
**Prefeito Municipal**

.....  
Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Representante:  
RG:  
CPF:

**Testemunhas:**

Nome:.....  
RG:.....

Nome: .....  
RG: .....